



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.934, DE 04/12/2014

Concede o direito de uso de área à empresa IMPAV Implementação e Pavimentação Ltda. - ME e dá outras providências.

(Revogada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 4.555, de 19.04.2022)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder o uso da área 04 da quadra "E" do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com 3.234,52m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), para a empresa IMPAV Implementação e Pavimentação Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.331/0001-64, Insc. Estadual nº 0015322337.00-48, localizada na Rua Um, nº 80, no bairro Gomes Cardoso, Sericita - MG.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 44.696,26 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A Empresa beneficiada com a concessão de uso do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 4 de dezembro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.406 aprovado em 24/11/2014. -Publicada em: 05/12/2014